

Consulta Pública 116

Alteração modelo de compensação das redes de distribuição não interligadas

Comentários RENPortgás Distribuição

setembro 2023



portgás

Comentários à Consulta Pública sobre alteração ao modelo de compensação das redes de distribuição não interligadas

1. Introdução

A 8 de agosto de 2023, a ERSE colocou em consulta pública proposta de alteração do modelo de compensação das redes de distribuição de gás não interligadas, abastecidas com Unidades Autónomas de Gás (UAG) e cisternas de gás natural liquefeito (GNL).

O modelo proposto de compensação das redes de distribuição não interligadas assenta na criação do conceito de UAG Virtual, para efeitos dos balanços comerciais de gás dos agentes de mercado, com o objetivo de simplificação desta atividade. Esta solução torna indiferente, para efeitos de balanço das quantidades de gás, a localização dessas quantidades de gás dos agentes de mercado ou dos pontos de injeção de gases de origem renovável nas redes de distribuição não interligadas.

Adicionalmente, a nova proposta vem integrar nestas redes não interligadas a realidade da injeção de gases de origem renovável na rede de distribuição prevista no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

A Portgás apresenta de seguida os comentários que se entendem relevantes, esperando contribuir positivamente para esta proposta de revisão regulamentar.

2. Comentários Específicos aos temas elencados no documento justificativo

2.1. Nova metodologia de compensação das redes não interligadas

De acordo com a ERSE “O mecanismo atual de balanço comercial nas UAG apresenta como desvantagem gerar diferenças consideráveis de existências dos agentes de mercado entre as várias infraestruturas, originando desequilíbrios significativos e uma gestão mais complexa destas infraestruturas, essencialmente em termos comerciais.”

A atual proposta regulamentar propõe um novo modelo de compensação das redes de distribuição não interligadas que assenta na criação do conceito da UAG Virtual, para efeitos dos balanços comerciais de gás dos agentes de mercado. Esta solução torna indiferente, para efeitos de balanço, a localização (UAG) das existências de gás dos agentes de mercado ou a dos pontos de injeção de gases de origem renovável nas redes de distribuição não interligadas.

Modelo de compensação físico

Na proposta efetuada pelos Operadores, foi tido em conta a necessidade de assegurar o correto funcionamento de cada UAG e a garantia da continuidade do abastecimento. Por esse motivo, cada UAG necessita de um modelo de gestão que assegure o adequado controlo dos níveis de existência, por conseguinte o modelo de compensação física proposto tem em conta todas as entradas e saídas que ocorrem em cada UAG

individualmente e nas redes a ela ligadas considerando dessa forma os gases renováveis que venham a ser injetados nestes sistemas.

Modelo de compensação comercial

A virtualização dos stocks das UAG's agregando dessa forma as existências de cada uma numa UAG virtual, promove a eficiência na gestão deste processo reduzindo as dificuldades de equilíbrio de cada agente e dando mais flexibilidade aos pequenos agentes. De igual forma, facilita as trocas de gás entre redes não interligadas e a rede interligada no que diz respeito às situações em que existindo produção e injeção num rede ligada a uma UAG e cujo consumo do agente de mercado nessa rede seja insuficiente, possibilita a passagem deste gás para outro sistema onde pode ser utilizado. Este parece-nos ser o principal factor a relevar e que sem dúvida promove e facilita a produção e injeção de gases renováveis permitindo a descarbonização progressiva do SNG.

Comentários REN Portgás: A Portgás tendo participado na construção do modelo proposto pelos ORD's, está de acordo com a proposta colocada em consulta pública não tendo comentários adicionais.

2.2. Proposta de alteração do MPGTG

Para efeitos de determinação do balanço comercial de gás dos agentes de mercado para as redes não interligadas, é utilizado o conceito de UAG Virtual, traduzindo-se numa solução inovadora que torna indiferente o aspeto da localização, quer dos clientes pertencentes às carteiras de compensação do agente de mercado, quer também dos pontos de injeção de gases de origem renovável que venham a abastecer também estas redes.

A ERSE propõe acrescentar ao MPGTG os seguintes procedimentos:

- Procedimento n.º 23 Repartições nas UAG de rede
- Procedimento n.º 24 Balanços nas UAG
- Procedimento n.º 25 Definições de existências mínimas comerciais na UAG Virtual
- Procedimento n.º 26 Mecanismo de incentivo à compensação na UAG Virtual
- Procedimento n.º 27 Mecanismo de intercâmbios comerciais de gás na UAG Virtual

2.2.1. Procedimentos n.ºs. 23 e 24 - Repartições e balanços

O processo de repartição, neste contexto, é a atribuição a cada agente de mercado, em termos energéticos, das quantidades veiculadas nos pontos relevantes das infraestruturas não interligadas e que fazem parte do SNG.

A ERSE propõe considerar os seguintes pontos relevantes das redes de distribuição não interligadas:

- Ligação entre a UAG de rede e a RNDG;
- Ponto de saída da UAG de rede para instalação de clientes;
- Ponto de entrada da UAG de rede por descarga de cisterna.

Repartições na ligação entre UAG e as redes de distribuição e/ou os clientes – ERSE propõe metodologia idêntica à já prevista no MPGTG, para as ligações entre a rede transporte e as redes distribuição e os clientes em alta pressão, com as devidas adaptações.

O operador da rede de distribuição não interligada é responsável:

- Pelas repartições no ponto de medição na saída da UAG;
- Pelas repartições nos pontos de entrada na UAG, com base na informação do GL UAG ou dos agentes de mercado relativa às quantidades das trasfegas em caso de partilha de cisternas entre agentes ou no caso de cargas com origem em produção ou em terminais de GNL externos ao SNG;
- Pela realização dos balanços físicos de cada UAG

O GTG é responsável por agregar a informação das repartições por UAG e determinar os balanços comerciais na UAG Virtual.

Balanços comerciais – ERSE propõe a possibilidade de um agente de mercado delegar num terceiro, também agente de mercado, a responsabilidade pelo balanço na UAG Virtual e, conseqüentemente, a responsabilidade pelo abastecimento das UAG de rede e pela compensação destas redes não interligadas.

Comentários REN Portgás: A Portgás está de acordo com a proposta indicada, considerando que esta promove a eficiência e simplifica a operação deste tipo de sistemas.

2.2.2. Procedimento n.º 25 - Existências mínimas e máximas nas UAG

No sentido de se garantir a utilização segura das várias infraestruturas de armazenagem de gás para abastecimento das redes não interligadas, de acordo com a proposta, o GTG, em coordenação com cada ORD, define anualmente os limites operacionais inferiores e superiores para a UAG Virtual, entre os quais deve decorrer a operação comercial diária. Neste âmbito, é considerado que a operação diária se faz de forma segura sempre que o limite físico de cada reservatório numa UAG em operação se situa acima dos 30%, e abaixo dos 85%, do máximo da capacidade da unidade.

A determinação dos valores de existências mínimas e máximas a considerar para a UAG Virtual resulta da agregação dos valores determinados individualmente de todas as unidades que integram este sistema e que serão previamente conhecidas pelo GTG.

Comentários REN Portgás: A Portgás está de acordo com os limites operacionais inferiores e superiores nas UAG propostos, contribuindo deste modo para a segurança do abastecimento, para a gestão otimizada dos níveis dos reservatórios das UAG e para o bom funcionamento das mesmas.

2.2.3. Procedimento n.º 26 - Mecanismo de incentivo à compensação na UAG Virtual

Com o novo sistema de compensação das redes não interligadas a ERSE propõe regras e procedimentos que permitam, através de incentivos, que os agentes de mercado mantenham as suas existências comerciais nas redes não interligadas em níveis adequados à segurança de abastecimento e ao bom funcionamento das mesmas, bem como, num contexto de equidade, equilíbrio, transparência e de não discriminação, a manutenção do nível de existências na UAG Virtual necessário para assegurar os consumos correntes dos clientes que compõem a sua carteira.

Comentários REN Portgás: Considerando a experiência de funcionamento das UAG's e a ocorrência com frequência de situações em que o agente de mercado estando em desequilíbrio, não repõe a sua posição ou não a repõe na totalidade, a Portgás concorda com a proposta apresentada.

2.2.4. Procedimento n.º 27 - Transferências comerciais de gás na UAG Virtual

A proposta de procedimento relativa ao mecanismo de transferência comercial de gás na UAG Virtual, assegura que o gás renovável produzido fica disponível nas infraestruturas da RNTIAT e, conseqüentemente, no SNG.

A ERSE propõe incluir a possibilidade de dois tipos de transferências comerciais:

- i) em regime de mercado livre;
- ii) através de intercâmbios regulados que envolvem o CURg para facilitar as transferências de gás renovável da UAG virtual para o TGNL.

Adicionalmente, propõe que agentes de mercado com operação na UAG Virtual, possam também fazer transferências comerciais, de entregas ou receções de gás, na UAG Virtual e intercâmbios com as restantes infraestruturas da RNTIAT, em analogia com o que está já contemplado nas restantes infraestruturas que compõem a RNTIAT.

Comentários REN Portgás: A Portgás está de acordo com a proposta. Considera-se que a solução proposta agiliza e facilita a introdução de gases renováveis flexibilizando as operações no mercado.

2.3. Proposta de alteração do MGLA

No processo logístico de abastecimento das UAG assegurado pelo GL UAG e no serviço de transporte de gás, em particular no MGLA as alterações incidem nas seguintes questões:

- Consideração do gás renovável ou de baixo teor de carbono consumido nas redes não interligadas, seja gás renovável injetado diretamente na rede por produtores, seja gás renovável recolhido por cisterna junto de produtores isolados da rede e descarregado numa UAG de rede;
- Eliminação dos intercâmbios de gás em UAG, que são substituídos pelos intercâmbios na UAG Virtual, realizados junto do GTG;
- Explicitação dos fluxos de compensação pelos sobrecustos com o transporte de cisterna;
- Simplificação e clarificação do Manual.

Comentários REN Portgás: A Portgás está de acordo com a proposta apresentada.

2.4. Prazo de implementação

E ERSE propõe um prazo de 9 meses para a implementação conjunta.

Comentários REN Portgás: Tendo em conta que os processos de implementação de sistemas requerem equipas especializadas no seu desenvolvimento e considerando que é necessário cumprir um conjunto de requisitos para a contratação dos recursos necessários, os 9 meses poderão ser suficientes para assegurar a implementação total dos sistemas necessários de todas as partes, se salvaguardada a testagem prévia, a coordenação e a boa comunicação dos diversos intervenientes.